



Secretaria de Desenvolvimento Social  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicação do Diário Oficial de 19/08/2022. Caderno EXECUTIVO I

Portaria CIB-SP-22 de 16-08-2022

Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Prefeitura Municipal de Castilho.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2022, por meio sistema online/outlook, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando o recebimento do Ofício 092/2022, da 1ª Promotoria de Justiça de Andradina, referente PANI 36.0190.0000866/2021-6, de 25/07/2022, solicita ao governo do estado o custeio de uma vaga do acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência;

Considerando a Lei 8.742, de 7/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a compete ao Estado de apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual ao município de Castilho, para custeio de uma vaga no serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva.

Parágrafo Primeiro: O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, no valor de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais), a ser pago em 5 parcelas mensais de R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais) ao município de Castilho, para o custeio de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.